



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28

Tel.: (12) 3677-9700 – (12) 99619-2700 – CEP 12180-000

LEI Nº 674 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DIRETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Benedito Carlos de Campos Silva, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O “SUBSÍDIO” mensal do Prefeito Municipal de Natividade da Serra para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em **R\$ 8.600,00** (Oito mil e seiscentos reais).

ARTIGO 2º - O “SUBSÍDIO” mensal do Vice-Prefeito Municipal de Natividade da Serra para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em **R\$ 3.500,00** (Três mil e Quinhentos reais).

ARTIGO 3º - O “SUBSÍDIO” mensal dos Diretores (Secretários) Municipais de Natividade da Serra fica fixado em **R\$ 3.000,00** (Três mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A organização administrativa atual do município é composta de “diretorias”, inexistindo servidores em nível de “secretários” nos termos da legislação citada e pertinente.

ARTIGO 4º - O Subsídio de que trata esta Lei será revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais de Natividade da Serra, por lei específica, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal (conforme alteração pela Emenda 19).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de setembro de 2016.


Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra.

Denise C.M. Menezes
Denise Cristina Menezes Menezes
Secretária Interina da Administração